

EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

| | |
|--|---|
| Processo n° | 177/2022 |
| Pregão Presencial n° | 038/2022 |
| Registro de Preços n° | 100/2022 |
| Tipo | MAIOR DESCONTO POR LOTE |
| Participação | <i>Poderão participar todas e quaisquer empresas especializadas do ramo.</i> |
| Abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL e abertura das propostas comerciais. | 14/10/2022. Início: 09 h (NOVE horas) Local: Salão Nobre Humberto Hardman Henriques, situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG). |
| Data limite para entrega dos envelopes | 14/10/2022. Início: 09 h (NOVE horas) O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública. |
| Objeto do certame | Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços genuína da Fabricante/Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a frota de veículo, TIPO MOTOCICLETA, das Secretarias de Saúde e Serviços Urbanos. |
| Valor global estimado | R\$ 39.839,40 |
| Consultas ao edital e divulgação de informações | Na internet, no site www.cataguases.mg.gov.br e e-mail: pregaocataguases@gmail.com , telefones (32) 99940 5331 ou no Setor de Licitações. |
| Esclarecimentos | E-mail: pregaocataguases@gmail.com |
| Referência de tempo | Horário de Brasília |
| Licitação deserta | 13/09/2022 às 09 h. |

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro Substituto o Sr. Murilo de Paula Abrita e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 177/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, mediante Registros de Preços nº 100/2022, Tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, com objeto de registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços genuína da Fabricante/Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a frota de veículo, TIPO MOTOCICLETA, das Secretarias de Saúde e Serviços Urbanos.** O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, PRESENCIAL.
- 1.2 Em casos de não conclusão do certame no horário do expediente, o pregoeiro marcará uma nova data e horário para a continuação do certame.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Cataguases, o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022.

II – DO OBJETO

- 2.1 **Tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, com objeto de registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços genuína da Fabricante/Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a frota de veículo, TIPO MOTOCICLETA, das Secretarias de Saúde e Serviços Urbanos,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, ANEXO I.
- 2.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III – ÁREA SOLICITANTE

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 4.1 O Edital completo encontra-se disponível no site www.cataguases.mg.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail pregaocataguases@gmail.com ou junto ao setor de licitação, localizado a Praça Santa Rita, 462 – Centro- Cataguases (MG), Telefone: (032) 99940 5331
- 4.2 – As empresas e/ou representantes que tiveram interesse em participar do certame dia obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cataguases.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocataguases@gmail.com, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.**
- 4.4 – As respostas do (a) às Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.cataguases.mg.gov.br, no link correspondente a este edital.
- 4.5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por **CIDADÃO**, até o 5º dia útil, e por **LICITANTE**, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases

(MG), e para o endereço eletrônico pregaocataguases@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

4.5.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social (se sócio), contrato social e procuração (se procurador), somente procuração, se pública),

4.5.2 – Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, Inciso IV, ambos da Lei nº 8666/93.

4.6 – O Município de Cataguases não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 – A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados e no Jornal Oficial do Município.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS LOTES:

5.1.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.1.2 Para participar da licitação dos serviços é necessário que a licitante preencha os seguintes requisitos mínimos:

- Estar devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir a Licença de Funcionamento expedida pelo Município onde está estabelecida devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar;
- Cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte e fornecimento de alimentação preconizada pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade; devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação.

5.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

5.2.1 Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.3 Consórcio de proponentes;

5.2.4 Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.5 Das empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.3 Licitação deserta no dia 13/09/2022 às 09 h

5.3.1 A participação de empresas de maior porte é possível apenas caso ocorra uma das situações previstas no art. 49, a saber: I- quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e II- quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, e os documentos de credenciamento serão aceitos dentro ou

fora do envelope, toda a documentação referente ao CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados sob pena de desqualificação.

6.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”
PROCESSO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

6.3 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

6.6 Os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.

Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”
PROCESSO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

7.2 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.3 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

7.3.1 Regularidade Jurídica:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.3 **Cópia autenticada dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.**

7.3.1.4 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

7.4 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

7.5 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada juntamente com os documentos do credenciamento.

7.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa conforme Anexo VII.**

7.7 O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.8 Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em **original com cópia ou cópia autenticada com cópia** a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.8.1 Caso algum documento do CREDENCIAMENTO for apresentado sem cópia, apenas apresentado a original, fica facultado o pregoeiro tirar uma cópia para autenticação, sem prejuízo de descredenciamento ao licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentado em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

8.2 O referido envelope deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

8.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo III**, deste edital ou impressas pelo Programa Beta Auto Cotação, quando for o caso.

8.5 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer

natureza, frete, embalagem etc. Exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.

8.6 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- ⇒ nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- ⇒ o número do PROCESSO e o número deste PREGÃO;
- ⇒ descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, incluindo marca do mesmo;
- ⇒ **prazo para entrega do objeto e endereço de entrega de acordo com o termo de referência Anexo I.**
- ⇒ preço unitário dos itens que compõem o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e o preço global da proposta.
- ⇒ declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..
- ⇒ **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a trinta dias;
- ⇒ **Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, isentada a Prefeitura Municipal de Cataguases de quaisquer ônus e encargos.**

8.7 A licitação será realizada por lotes/grupos, formados por itens, conforme Tabela constante no modelo da proposta comercial, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.8 A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

8.9 O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto de acordo com o termo de referência de cada secretaria, incluindo os valores de quaisquer gostos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

8.10 Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.11 Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.12 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.13 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

8.14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

9.2 O licitante declarado vencedor deverá apresentar envelope de habilitação à Pregoeiro, com os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- 9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;
- 9.2.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, deste edital;
- 9.2.8 Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI deste edital.

9.3 Para melhor acompanhamento dos serviços, e redução de custos de deslocamentos, as instalações da contratada, deverão se localizar a uma distância máxima de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Cataguases. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Secretaria pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço/maior desconto” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

9.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, para confirmação da autenticidades dos documentos extraídos da internet.

9.5 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.2 Se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.5.3 Se o licitante for **MATRIZ**, e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.5.4 Serão dispensados da **FILIAL** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.6 O MUNICÍPIO DE CATAGUASES não se responsabilizará por documentos enviados via correios e não recebidos até o momento do certame.

9.7 As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeiro;

9.7.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicial concedidos.

9.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos;

9.8.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original com cópia ou cópia autenticada com cópia a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.10 A apresentação dos documentos em desacordo ou a sua ausência, salvo o disposto no item 9.7, **inabilitará** o licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado por **LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I)

10.2 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10.3 Classificação das propostas comerciais

11.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3.3 Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4 Lances Verbais

10.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, e estiverem entre os menores valores propostos, permanecerão nos lances verbais.

10.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.5 O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.5.1 após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.5.2 após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10.6 Será **DECLASSIFICADA** a Proposta Comercial que:

10.6.1 Não se refira ao objeto;

10.6.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.6.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

10.6.4 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;

10.6.5 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.7 Não indique expressamente a marca, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

10.8 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;

10.8.4 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

10.8.5 A correção será consignada em ata de julgamento.

10.9 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.10 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.11 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

10.12 As propostas e documentação apresentados poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

10.13.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão observado o seguinte:

10.13.1.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.13.1.2 As micro empresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.13.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.1.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.13.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.14.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

10.14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.14.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14.4 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na

hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.14.5 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.14.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.14.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Cataguases-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.14.9 A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto e sua equipe de apoio.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

11.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.8 Somente serão válidos os documentos originais;

11.9 As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG) ou enviadas por email pregaocataguases@gmail.com com a devida confirmação de recebimento.

11.9.1 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.11 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Será aplicada as sanções administrativas conforme estabelecido na Seção II da Lei 8666/93.

13.2 Extensão das penalidades

13.2.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do prego;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto no prazo determinado no edital e em seus anexos será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.4 Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

XIV – PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

14.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

14.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

| Unidade | Proj. Ativ. | Dotação / Descrição | Código |
|--|---|---|--------|
| 0209 - Fundo Municipal de Saúde | 2.106 - Atividades da Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo | 776 |
| | | 3.3.90.39.00.00.00.00 0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 782 |
| 0213 – Secretaria de Serviços Urbanos | | | |

14.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.

14.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.6 O valor estimado total para esta licitação é R\$ 39.839,40 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) conforme Anexo IX, cotação de preços realizada pelo Setor de Compras.

XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

15.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.4. A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

15.5. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2022**.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência ;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;

- Anexo IV – Modelo declaração pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo V – Modelo declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos;
- Anexo VI – Modelo declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas;
- Anexo VII – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.
- Anexo VIII – Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Mapa analítico
- Anexo X – Parecer jurídico

16.2 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados.

16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Cataguases.

16.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cataguases, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site da Prefeitura para conhecimento de todos.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (032)99940 5331 e-mail: pregaocataguases@gmail.com

16.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.14 O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.15 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada em Cartório.

16.16 As decisões neste certame serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura, www.cataguases.mg.gov.br.

16.17 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.18 A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.19 Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Cataguases, 13 de setembro de 2022.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

- **ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial para Registro de Preços (MAIOR DESCONTO) sobre a tabela de preço genuína da Fabricante/Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica e (MAIOR DESCONTO) sobre o valor da hora/homem, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, do tipo motocicleta, da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Serviços Urbanos de Cataguases - MG, conforme quadro demonstrativo, sendo possibilitado as Secretarias, incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é de suma importância, haja visto que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cataguases - MG, possuem uma frota de veículos (motocicleta) onde necessitam de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços. Incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, borracharia, capotaria, elétrico, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 15 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/ eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.5) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/ álcool);
 - b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.8) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

- b.9) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
b.11) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota da Secretaria, a visita deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases, com o Coordenador (Roberto Carlos Carrara Theodoro) telefone (32) 3429-2616 e Secretaria de Serviços Urbanos com o Coordenador (João Paulo Santana) telefone (32) 3429-2590.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A estimativa de preços para cada lote é a explicitada a seguir, totalizando o valor de R\$ 16.799,40 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para serviço e R\$ 22.500,00 (Vinte mil reais) para peças:

| LOTE | MARCA | VEICULO | ANO | COMBUSTIVEL | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--------|-----------------------------------|----------|---------------|-----------|--------------|
| 1 | YAMAHA | Yamaha YBR 125 – GYD 7019 | 2002 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Yamaha Factor 125 - OQY 9573 | 2013 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Yamaha XTZ 150 Crosser - QOT 7947 | 2018 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| 2 | HONDA | Honda Fan 150 – NYA 7102 | 2012 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda Bross 160 – PWL 3243 | 2015 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda Bross 160 – PWL 3248 | 2015 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda Bross 160 – PWL 3253 | 2015 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda CG 125 Fan – HNH 4532 | 2011 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| Honda CG 125 Fan - HNH 4533 | 2011 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 | | |
| | | | Serviços | R\$ 1.926,60 | | |

O valor médio para os serviços de manutenção: serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, borracharia, capotaria, elétrico, caixa de câmbio e outros de natureza afim. A estimativa será R\$ 96,33 (Noventa e três reais e trinta e três centavos) hora/homem.

As despesas provenientes da mão de obra e do fornecimento de peças decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária:

| Unidade | Proj. Ativ. | Dotação / Descrição | Código |
|--|---|---|--------|
| 0209 - Fundo Municipal de Saúde | 2.106 - Atividades da Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo | 776 |
| | | 3.3.90.39.00.00.00.00 0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 782 |
| 0213 – Secretaria de Serviços Urbanos | | | |

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Setor de Transporte, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Secretaria, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria julgar necessário.

A Secretaria por meio da Coordenadoria de Transportes encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

A Secretaria poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Secretaria, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Secretaria, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, após verificação inicial pela Coordenadoria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou

roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Secretaria for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes da Secretaria, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Secretaria com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Entregar na Coordenadoria de Transporte da Secretaria as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

A Contratada obriga-se a entregar a Secretaria, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Secretaria.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes da Secretaria, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Secretaria de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede da Secretaria até a oficina e da oficina até o Tribunal.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de Compra da Secretaria Municipal de Saúde, a Autorização de Serviço;

Expedir, por meio da Coordenadoria de Transportes, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização do contrato:

- ✓ Roberto Carlos Carrara Theodoro (Coordenador do Setor de Transportes Secretaria de Saúde);
- ✓ João Paulo Santana (Coordenador do Setor de Transportes Secretaria de Serviços Urbanos).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Coordenadoria de Transportes.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Coordenadoria de Transportes.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou o Setor Financeiro da Secretaria de Saúde, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pela Secretaria será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Secretaria Municipal de Saúde plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Secretaria Municipal de Saúde, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Saúde reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Secretaria, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Secretaria exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Secretaria e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de R\$ 39.839,40 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., .. de.....de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

PREÂMBULO

| | |
|--|-------------------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022 PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022 | |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Email | |
| Dados bancários | |

| ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS | PERCENTUAL DESCONTO PEÇAS |
|---------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| LOTE I Motocicleta Yamaha | % | % |
| | TOTAL DESCONTO LOTE I | % |
| LOTE II Motocicleta Honda | % | % |
| | TOTAL DESCONTO LOTE II | % |

A licitação será realizada por lotes/grupos, formados por itens, conforme Tabela constante no modelo da proposta comercial, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Entrega: Conforme termo de referência, Anexo I.

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022**

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e que inexistem fatos impeditivos à participação.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, ____ de _____ de 2022.

Representante da empresa e empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022**

A empresa _____ por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, com sede na _____, na cidade de _____, estado _____, nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação. Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, _____ de _____ de 2022.

Representante da empresa e empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR
OU SOCIEDADE COOPERATIVA.**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO N.º 038/2022 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022**

À
Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Cataguases, tendo como Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro Substituto a Sr. Murilo de Paula Abrita, de acordo com a Portaria n.º 282/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 177/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2022 para Registro de Preços n.º 100/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços genuína da Fabricante/Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a frota de veículo, TIPO MOTOCICLETA, das Secretarias de Saúde e Serviços Urbanos**, nos termos e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da respectiva secretaria, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos descontos, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: _____, CNPJ n.º _____, representado pelo Sr. _____ (qualificação):

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços genuína da Fabricante/Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a frota de veículo, TIPO MOTOCICLETA, das Secretarias de Saúde e Serviços Urbanos, a saber:

| ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS | PERCENTUAL DESCONTO PEÇAS |
|---------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| LOTE I Motocicleta Yamaha | % | % |
| | TOTAL DESCONTO LOTE I | % |
| LOTE II Motocicleta Honda | % | % |
| | TOTAL DESCONTO LOTE II | % |

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

| LOTE | MARCA | VEICULO | ANO | COMBUSTIVEL | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|--------|-----------------------------------|------|---------------|-----------|--------------|
| 1 | YAMAHA | Yamaha YBR 125 – GYD 7019 | 2002 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Yamaha Factor 125 - OQY 9573 | 2013 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Yamaha XTZ 150 Crosser - QOT 7947 | 2018 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| 2 | HONDA | Honda Fan 150 – NYA 7102 | 2012 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda Bross 160 – PWL 3243 | 2015 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda Bross 160 – PWL 3248 | 2015 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | Honda Bross 160 – PWL 3253 | 2015 | Bicombustível | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |

| | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|------|----------|----------|--------------|
| | | Honda CG 125 Fan – HNH 4532 | 2011 | Gasolina | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | Honda CG 125 Fan - HNH 4533 | 2011 | Gasolina | Serviços | R\$ 1.926,60 |
| | | | | | Peças | R\$ 2.500,00 |
| | | | | | Serviços | R\$ 1.926,60 |

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

2.2 Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 15 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (um) carregador de baterias;

b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.5) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.8) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.9) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.11) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1 Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Setor de Transporte, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Secretaria, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.3 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria julgar necessário.

4.4 A Secretaria por meio da Coordenadoria de Transportes encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

4.5 A Secretaria poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.6 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Secretaria, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.7 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Secretaria, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- 4.8 Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 4.9 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 4.10 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 4.11 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 4.12 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 4.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria solicitante.
- 4.14 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 4.15 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.
- 4.16 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria solicitante, após verificação inicial pela Coordenadoria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
- 4.17 A Secretaria solicitante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4.18 Qualquer tolerância por parte da Secretaria, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Secretaria exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 4.19 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Secretaria e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 5.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

5.5. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2022**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

6.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

6.3. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição das Autorizações de Fornecimento ou assinatura do contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, desconto, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

6.5. Dada a situação de emergência em que haja comprometimento do patrimônio público ou nos casos de exposição de pessoas e equipamentos a qualquer risco, a Contratada deverá prestar seus serviços nos dias úteis, aos sábados e domingos em qualquer horário.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Financeiro da Secretaria solicitante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

7.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Coordenadoria de Transportes.

7.3 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Coordenadoria de Transportes.

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.5 O gestor/fiscal e/ou o Setor Financeiro da Secretaria solicitante, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6 O pagamento devido pela Secretaria será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Secretaria solicitante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.10 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

| Unidade | Proj. Ativ. | Dotação / Descrição | Código |
|--|---|---|---------------|
| 0209 - Fundo Municipal de Saúde | 2.106 - Atividades da Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo | 776 |
| | | 3.3.90.39.00.00.00.00 0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 782 |
| 0213 – Secretaria de Serviços Urbanos | | | |

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES

8.1 - Para melhor acompanhamento dos serviços, e redução de custos de deslocamentos, as instalações da contratada, deverão se localizar a uma distância máxima de 15 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Sec. de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidores devidamente autorizado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Cataguases e as secretarias elencadas neste Termo de Referência, através de registro próprio, que conterà todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3 todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes;

9.4 a contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimento técnico à execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

10.1 - O contrato pagará à contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos das marcas respectivas, o valor das horas-homem, por hora efetivamente trabalhada.

10.2 - O valor das horas-homem será R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

11.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Secretaria for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

11.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes da Secretaria, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

11.11 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Secretaria com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

11.12 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

- 11.13 Entregar na Coordenadoria de Transporte da Secretaria as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 11.14 A Contratada obriga-se a entregar a Secretaria, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.
- 11.15 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Secretaria.
- 11.16 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 11.17 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 11.18 Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 11.19 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria.
- 11.20 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria.
- 11.21 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes da Secretaria, durante a sua execução.
- 11.22 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 11.23 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Secretaria de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Transportar o veículo da sede da Secretaria solicitante até a oficina e da oficina até a Secretaria.
- 12.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 12.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 12.5 Emitir, por meio do Setor de Compra da Secretaria solicitante, a Autorização de Serviço;
- 12.6 Expedir, por meio da Coordenadoria de Transportes, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 12.7 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 12.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 12.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 12.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

13.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cataguases, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

13.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

13.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cataguases poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cataguases promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

14.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

16.1. A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Cataguases.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços: Roberto Carlos Carrara Theodoro e João Paulo Santana

17.2 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

17.3 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cataguases - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIO M. SAÚDE

Testemunhas:

ANEXO IX – MAPA ANALÍTICO

COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | HORA | Geraldo Lúcio | Alternativa Motos | Fernandes e Garcia | Média |
|--|------|---------------|-------------------|--------------------|-----------|
| Serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, borracharia, capotaria, elétrico, caixa de câmbio e outros de natureza afim | H | R\$ 95,00 | R\$ 94,00 | R\$ 100,00 | R\$ 96,33 |